



Prefeitura Municipal de São Romão

CEP 39290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 874/90.

ATUALIZA OS PREÇOS DOS LOTES DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Lotes de terreno urbano da Prefeitura, à partir da vigência desta Lei, será proporcional a sua localização e seus preços serão atualizados pela BEM, conforme tabela a seguir


a) Lotes nas avenidas Newton Gonçalves Pereira. Bustá - quio Martins e Raul Soares, 3 (três) BEM o metro quadrado.


b) Rua Antonio José Balbino e Rua Major Saint Clair Va ladares, 2 (duas) BEM o metro quadrado.

c) Lotes nas demais ruas e avenidas 1 (uma) BEM, o me - tro quadrado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 15 de Janeiro, de 1.9090


Waldemar de Sales Palma
Prefeito Municipal


Gerilda do Socorro Bispo Torres
Secretária.